

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

DECRETOS

DECRETO Nº 6.769, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.764/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

XIV - é obrigatório o uso de máscaras - descartáveis ou de tecido - por consumidores e colaboradores nas dependências dos estabelecimentos de que trata este artigo; (NR)

...”

Art. 2º O art. 15 do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ...

...

§ 3º Será permitido o ingresso de pessoas não integrantes da família do falecido, nas dependências do local onde será realizado o velório, desde que se observe as seguintes medidas:

I - utilização obrigatória de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os participantes;

II - disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e saída da casa mortuária;

III - controle de número de pessoas dentro casa mortuária, limitado à 15 (quinze) pessoas ao mesmo tempo;

IV - evitar o contato entre as pessoas;

V - a causa do falecimento não possua relação com o COVID-19.”

Art. 3º Inserir-se o art. 15-A no Decreto nº 6.764/2020, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos capanemenses no ingresso nas dependências dos órgãos públicos, especialmente em unidades básicas de saúde e na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, em razão do fluxo de pessoas.”

Art. 4º O art. 24 do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

...

XI - Djivan Marcos Eichstaedt - Matrícula nº 2403-1;

...

XIX - Isabel Fátima Krassmann - Matrícula nº 1430-1;

XX - Vanderlete Braun - Matrícula nº 2368-1.

...”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br